

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro
CEP: 64.685-000 Fone (0xx89) 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Adm. 2017 - 2020

CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 003/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculos empregatícios, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Lei de nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR – POLO ARARIPINA
Endereço: Rua Tiradentes, 240
CEP: 56.280-000 **Bairro:** Centro
Cidade/UF: Araripina - Pernambuco.
Fone: (87) 99104 - 6634
CNPJ: 38.733.648/0001-40

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PIAUI.
Endereço: Rua Porfíria Maria de Sousa, 21
CEP: 64.685-000 **Bairro:** Centro
Cidade: Marcolândia
Fone: (89) 3439-1174
CNPJ: 41.522.269/0001-15
Representante: FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL.

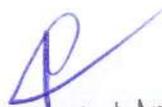
ESTAGIÁRIO

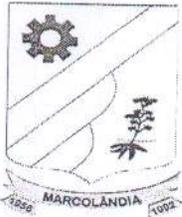
NOME DO ALUNO: NATÁLIA MARIA NASCIMENTO RAMOS
CURSO: Serviço Social
CPF: 125.644.684-03
ENDEREÇO: Av. Corinto Matos, 314 **BAIRRO:** Centro
CEP: 64.685-000
CIDADE: Marcolândia **ESTADO:** Piauí.

As partes acima justificadas assinam o presente Termo de Compromisso regido pelas condições estabelecidas no Instrumento Jurídico mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O propósito do presente estágio é propiciar ao estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejadas de conformidade com os programas e calendários escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da **Secretaria de Saúde** e terá uma carga horária de **20** (vinte) horas semanais. Das **8h às 12h**. O termo de compromisso terá início em **02 de Março de 2020** e término em **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser interrompido a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita. Nos


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro
CEP: 64.685-000 Fone (0xx89) 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017 - 2020

períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, a **Secretaria de Saúde de Marcolândia** e a **Unopar – Araripina**.

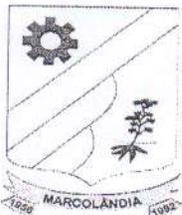
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecida a Bolsa Auxílio de **R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** mensais, sendo este valor pago pelo Município de Marcolândia, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - O presente estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação aplicável em vigor. Na vigência deste compromisso, o estagiário compromete-se a observar as normas dos direitos e deveres bem como as instruções aplicáveis a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – No desenvolvimento do estagiário ora compromissado, caberá a Unidade Concedente:

1. Proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
3. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
4. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
5. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
6. Efetuar o pagamento mensal da bolsa-auxílio diretamente, aos seus estagiários;
7. Conceder ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



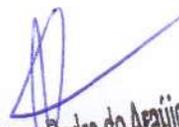
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro
CEP: 64.685-000 Fone (0xx89) 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017 - 2020

8. Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio;
9. Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas.
10. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
 - I – de 01 (um) a 05 (cinco) empregados: 01 (um) estagiário;
 - II – de 06 (seis) a 10 (dez) empregados: até 02 (dois) estagiários;
 - III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 05 (cinco) estagiários;
 - IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – No desenvolvimento do estagiário ora compromissado, caberá ao Estagiário:

1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
3. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, não sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
4. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro
CEP: 64.685-000 Fone (0xx89) 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017 - 2020

5. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Secretaria de Saúde de Marcolândia, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula, ficando ele responsável de quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

E por estarem justos e de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes, na presença de testemunhas abaixo indicadas.

Marcolândia-(PI), 02 de Março de 2020.

Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO

CPF nº 184.496.463-91
PREFEITO MUNICIPAL

Natália Maria Nascimento Ramos

NATÁLIA MARIA NASCIMENTO RAMOS

CPF nº 125.644.684-03
ESTAGIÁRIA

Testemunhas:

1. Elisvaldo Oliveira do Nascimento
Nome: Elisvaldo Oliveira do Nascimento

CPF: 460.857.422-15

2. Cícera Alanha Nunes Alencar
Nome: Cícera Alanha Nunes Alencar

CPF: 003.641.093-43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ: 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro
CEP: 64.685-000 Fone (0xx89) 3439 1174
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br

Adm. 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

INSTRUMENTO: Contrato de nº 003/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato é o Termo de Compromisso de Estágio, que tem por finalidade propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho ao estagiário. Treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino ou aprendizagem a serem planejadas de conformidade com os programas e calendários escolares.

FONTE DE RECURSOS: ICMS/FPM/ARRECADAÇÃO E OUTROS. Conforme dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 serviço pessoa física.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - (PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso - CEP: 64.685-000 - Marcolândia-(PI), portador do CPF sob o nº 184.496.463-91.**

CONTRATADO: **NATÁLIA MARIA NASCIMENTO RAMOS**, brasileira, pernambucana, estudante universitária, portadora do CPF sob o nº 125.644.684-03, residente e domiciliada na Av. Corinto Matos, 314 - Centro - CEP: 64.685-000 - Marcolândia - Piauí, Neste ato denominada de **ESTAGIÁRIA.**

Valor Mensal: R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 02.03.2020.

Validade: 31.12.2020.

Marcolândia - (PI), 02 de Março de 2020.